



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO  
CNPJ: 06.553.846/0001-35  
Adm: O povo em primeiro lugar

CONTRATO Nº 003/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO E O SRA. DELZUITE ANÁLIA DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 06.553.846/0001-35, com sede na Praça Leopoldino Rocha, nº 100, Centro, em São Julião- PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Bezerra de Alencar, RG. 1.014.129 SSP/PI, CPF. 412.174.543-49, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Franco Pereira, nº323, Centro, em São Julião- PI, doravante denominado de LOCATÁRIO, e de outro lado o Sra. **DELZUITE ANÁLIA DA SILVA**, brasileira, casada, RG.1.121.488- SSP/PI, CPF. 412.136.963-72, residente na Rua Leopoldino Rocha, nº217, Centro, em São Julião- PI, doravante denominado de LOCADOR, celebram o presente Contrato de Locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O locatário utilizará o imóvel locado para funcionamento do **CONSELHO TUTELAR** de São Julião – PI, não podendo sublocar o referido prédio sem autorização prévia e escrita do locador ou seu representante legal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A locação do imóvel descrito na cláusula primeira terá como destinação a instalação do funcionamento do **CONSELHO TUTELAR**, podendo ser alterado mediante aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**


O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando – se em 02/01/2019 com término previsto para 31/12/2019, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de **954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) mediante crédito em conta bancária, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato terão como dotação orçamentária as seguintes fontes de recursos: **FPM/ICMS/DIV. MOVIMENTO/TRIBUTOS E OUTROS.**

  
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.  
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO  
CNPJ: 06.553.846/0001-35  
Adm: O povo em primeiro lugar

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará o IPTU e as taxas de água e energia.
- 6.2 - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto do presente contrato;
- 6.3- O LOCATÁRIO recebe o imóvel em aceitáveis condições de uso e se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições;
- 6.4- O LOCATÁRIO ao final do prazo da locação, ou no caso de rescisão, providenciará a retirada dos móveis, utensílios e equipamentos de sua propriedade no prazo de 15 dias;
- 6.5- O LOCADOR caso de venda ao imóvel ora locado, dará a preferência ao LOCATÁRIO, em igualdade de condições com terceiros;
- 6.6- As obras realizadas no imóvel durante a vigência da locação serão incorporadas ao patrimônio do LOCADOR, sem que assista qualquer direito de indenização ao LOCATÁRIO.
- 6.7- O inadimplemento de quaisquer das cláusulas operará a rescisão automática deste contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

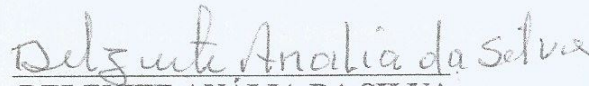
Fica eleita a Comarca de Fronteiras (PI), para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Julião – PI, 02 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI  
LOCATÁRIO

  
JONAS BEZERRA DE ALENCAR  
Prefeito Municipal

  
DELZUITE ANÁLIA DA SILVA,  
Locador

#### TESTEMUNHA:

- 1/- NOME/CPF Maria Laurentina Rodrigues 033.158.323-23
- 2 - NOME/CPF Jonel de Carvalho Silva. 058.006.033-08.